



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 247, de 28 de Dezembro de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SALA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTÃO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cedência da sala nº 308, localizada na parte inferior do ginásio Municipal de Esportes, na rua José Antônio Lapido para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão.

Art. 2º - A cedência de sala que trata o Art. 1º será sem ônus ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Pontão será o responsável pela conservação e manutenção da Sala enquanto durar a cedência.

Art. 4º - A cedência que trata o Art. 1º será pelo prazo de 01 (um ano), prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 28 de Dezembro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASSELLI



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.